



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.181/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do inciso II, **caput** do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.1.001.000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1101 Combate as Drogas

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado em documentos contábeis, de acordo com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Em 11 de agosto de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*